



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
Secretária de Administração  
CNPJ:08.923.971/0001-15 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
Processo n° 180508DP00016

**PROCEDIMENTO**  
DISPENSA: DP00016/2018  
TIPO: Menor Preço

**OBJETO:**

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM.

**REGIME DE EXECUÇÃO**

...

**VALOR BÁSICO PESQUISADO**  
TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO**

02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP  
14 422 2002 2018 - Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres  
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA  
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 08 de Maio de 2018  
ABERTURA: 08 de Maio de 2018  
HOMOLOGAÇÃO: 08 de Maio de 2018

**EMPRESAS VENCEDORAS**

- ILDENISE MARIA F BRAGA.  
526463434-34  
Valor: R\$ 12.000,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA N° DP00016/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180508DP00016

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

OBJETO:  
Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação inerente, abre-se o 1º volume dos autos do Processo Administrativo n° 180508DP00016, trazendo como assunto a Dispensa n° DP00016/2018 em epígrafe; que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**Vol. 01**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA N° DP00016/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180508DP00016

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

**OBJETO:**

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**



Cajazeiras - PB, 03 de Maio de 2018.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
LAURECY PENAFORTE VIEIRA  
Secretária



PORTARIA N° SA.001.2018.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

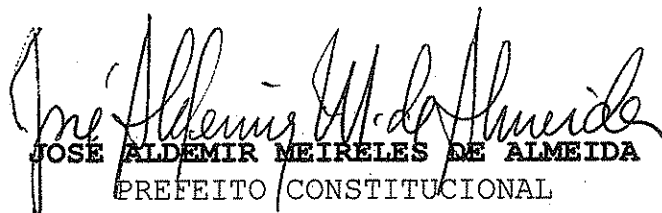
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MÁRCIO GOMES DE MENESES - MATRICULA 15914, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARDOSO - MATRICULA 11501 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 22 de Janeiro de 2018.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

### CAJAZEIRAS

### CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.002.2018.PRC

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 22 de Janeiro de 2018.

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EMÍDIO DINIZ BAPTISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Jose Aldeir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA,  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 10.528/2002, EM CONFORMIDADE AO DESPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DENOMINADOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EMÍDIO DINIZ BAPTISTA - MAT. 15346, para desempenhar as funções de PROCEIR, com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento do servidor designado no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas rotineiras atribuições o servidor DENYZE GONCALO FURTADO;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARDOSO - MATRICULA 11501 e FRANCISCO JOCELIAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizadas por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(s) nomeado(s) de que tratam os artigos anteriores, liberto(m) com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

*Jose Aldeir Meireles de Almeida*

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ: 08.921.071/0001-15  
Rua Cel. Juvenal Carneiro, 233 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel.: 3531-4333

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ: 08.921.071/0001-15  
Rua Cel. Juvenal Carneiro, 233 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel.: 3531-4333

### CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.001.2018.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CP - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA,  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DE PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DENOMINADOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MÁRCIO COMES DE MENESES - MATRICULA 15914, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARDOSO - MATRICULA 11501 e MARICELLI LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15829 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(s) nomeado(s) de que tratam os artigos anteriores, liberto(m) com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

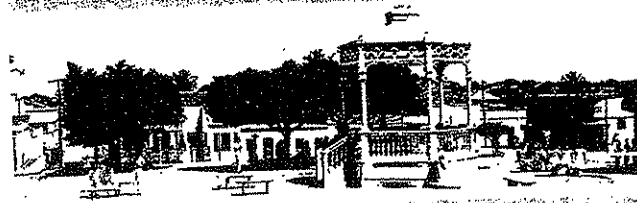
Cajazeiras/PB, 22 de Janeiro de 2018.

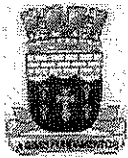
*Jose Aldeir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ: 08.921.071/0001-15  
Rua Cel. Juvenal Carneiro, 233 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel.: 3531-4333



**Diário Oficial**  
**NOVA ERA**  
Município de Cajazeiras  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1      | Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM | MÊS     | 12         |

**3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**6.0. DOS PRAZOS**

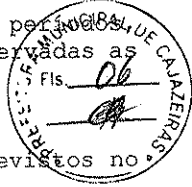
6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



#### 7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 03 de Maio de 2018.

  
LAURECY PINAFORTE VIEIRA  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2018.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|---|---------|------------|-------------|-----------|
| 1      | Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM | MÊS     | 12         | 1.000,00    | 12.000,00 |
|        |   |         |            | Total       | 12.000,00 |

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 12.000,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 03 de Maio de 2018.

  
LAURECY BENAFORTE VIEIRA  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

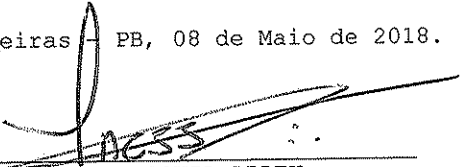
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

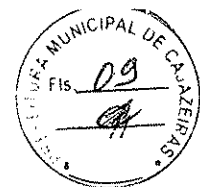
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP  
14 422 2002 2018 - Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres  
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA  
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM, conforme solicitação da secretaria abaixo relacionada:

**INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018**

Em atendimento a solicitação datada de 03 de maio de 2018, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2018, para atender ao objeto em epigrafe.

**02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMP**

**14 422 2002 2018 - Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres**

**33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA - FÍSICA  
000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

Cajazeiras, 03 de maio de 2018.

Setor de Contabilidade



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
2018 / 001324

Nº de Controle da Autenticidade  
527.529.687.440

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|  |                        |   |                          |       |                 |
|--|------------------------|---|--------------------------|-------|-----------------|
| C.N.P.J. / C.P.F.<br><b>526.463.434-34</b>   |                        | Nome do Contribuinte<br><b>ILDENISE MARIA F BRAGA</b> |                          |       |                 |
| Endereço<br><b>AV COMTE VITAL ROLIM</b>  |                        | Número<br><b>01199</b>                                | Apto/Sala<br><b>0000</b> | Bloco | Complemento     |
| Bairro<br><b>B.SANTA CECILIA</b>   | CEP<br><b>58900000</b> | Cidade<br><b>CAJAZEIRAS</b>                           |                          |       | UF<br><b>PB</b> |
| Atividade Principal  |                        |   |                          |       |                 |
| Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado. |                        |   |                          |       |                 |

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 009954-6

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

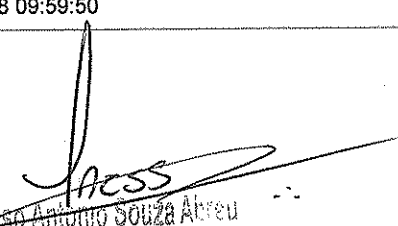
#### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2018/04.

Validade : 26/06/2018

Certidão emitida em 27/04/2018 09:59:50

  
Lucas Antonio Souza Abreu  
PORT. Nº 111.2017 CCS  
DIRETOR DO DEPARTAMENT  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTAR  
SECRETARIA DA FAZENDA P



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: F972.E81C.0738.9144

Emitida no dia 27/04/2018 às 10:08:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **526.463.434-34**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA**  
**CPF: 526.463.434-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:51 do dia 27/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2018.

Código de controle da certidão: **5487.6A99.9FCF.88FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA

CPF: 526.463.434-34

Certidão nº: 149321478/2018

Expedição: 02/05/2018, às 11:36:42

Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **526.463.434-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

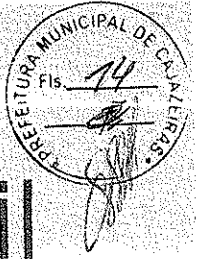
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# República Federativa do Brasil

CARTÓRIO "DIMAS ANDRIOLA"

CAJAZEIRAS - P A R A Í B A

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

### O f i c i a l

BEL. RENÉ MOÉSIA

ESCRIVÃO SUBSTITUTO Francisco Ralds Ricarte Moésia

ESCREVENTES Maria Marlete Ricarte

Andréa Ricarte Moésia Cariri

REGISTRO R-1-15.670 LIVRO 2-37 Fls. 017

PROTOCOLO \_\_\_\_\_, N.º DE ORDEM, \_\_\_\_\_ EM 15.03.2006

REGISTRO DE TITULO DE SOBSCRITAÇÃO DE COMPRA E VENDA

ADQUERENTE(S) - APRESENTADO(S) IDENFISE MARIA FERREIRA BRAGA

TRANSMITENTE(S) - APRESENTADO(S) Imobiliária Adalgisa Ltda

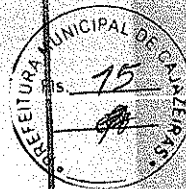
CAJAZEIRAS - PB., 15 DE março DE 19 89

Andréa Ricarte Moésia Cariri  
O OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
"DIMAS ANDRIOLA"  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
Francisco Ralds Ricarte Moésia  
ESCREVENTES  
Maria Marlete Ricarte  
Andréa Ricarte Moésia Cariri  
Cajazeiras - Paraíba



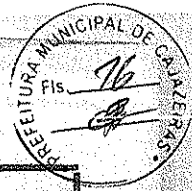
UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, situado no loteamento Jardim Adalgisa I, nesta cidade, correspondente ao lote de nº 15, da Quadra 03, com os seguintes limites e dimensões: ao norte, com o lote de nº 14, com 9,50 metros; ao sul, com a Avenida Comandante Vital Rolim, medindo 4,50 metros; ao leste, com a rua D, medindo 36,00 metros; ao oeste, com terreno de propriedade de João Bosco Figueiredo, medindo 39,00 metros, havido por escritura de Incorporação de Bens, feita por Adalgisa <sup>da</sup> ~~da~~ Sá, por escritura nestas notas, datada de 24.11.1986, no valor total de Cr\$ 1.470.000,00, registrada sob nº R-2/7.364, livro 2-AM, fls. 62, em 27.11.86.



que, possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est justo e contratado para vendê-lo a outorgado comprador.

IRENEISE MARIA FERREIRA BRAGA como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) que confessa

receber neste ato del outorgado em moeda corrente deste País que cont e ach exata, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag o satisfeito para nunca mais o repetir, desde já transfere lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo comprador use goze e disponha livremente como seu



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
Titular  
Maria Dolores Lira de Souza

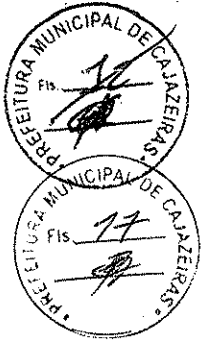
Protocolo, Livro 12 Sob nº 38.578 Fis. 96v  
Matrícula, Livro 252 Sob nº 15670 Fis. 017  
Registro, Livro 252 Sob nº R-1 Fis. 017  
Averbação, Livro      Sob nº      Fis.       
O.B.S.     

Cajazeiras, (PB) 15 1 03 12006  
Maria Dolores Lira de Souza  
de Cabecinhas, Paraíba

**AR** **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL E PROTESTOS 2º OFÍCIO**  
ANTONIO HOLANDA  
Maria Dolores Lira de Souza  
Tabela  
Stanley Lira de Souza  
SUBSTITUTO  
Fone/Fax: (083) 531 2015 - Cajazeiras - PB.

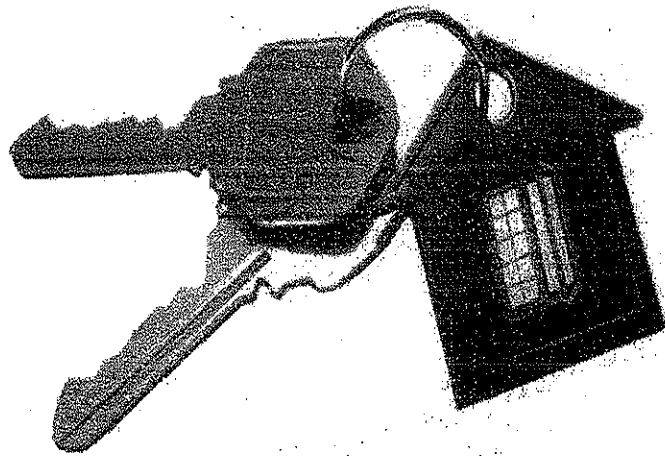


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO



*quis*  
**Denis Willian de Souza**  
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB  
Secretaria de Planejamento

Avenida Comandante Vital Rolim, 1.199, Santa Cecilia.

*Mo*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



**LAUDO DE VISTORIA**

**DATA:** Abril de 2017.

**OBJETO:** Imóvel Residencial.

**OBJETIVO:** Retratar a situação atual do imóvel.

**SOLICITANTE:** Setor de Licitação da Prefeitura de Cajazeiras – PB.

**LOCALIZAÇÃO:** Avenida Comandante Vital Rolim, 1.119, Santa Cecília, Cajazeiras – PB.

**ÁREA DO TERRENO:** 147,60 m<sup>2</sup>

**ÁREA CONTRUÍDA:** 117,63 m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** Ildenise Maria Ferreira Braga.

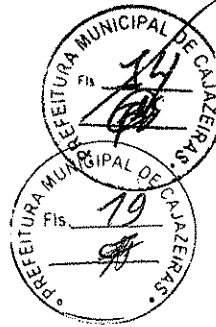
**VALOR DA LOCAÇÃO:** Ficará de responsabilidade do Setor de Licitação e Secretaria de Administração.

**ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO LAUDO:** Denis Willian de Souza  
CREA 161.207.957-1

**Denis Willian de Souza**  
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB  
Secretaria de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



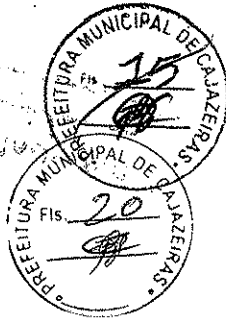
## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. SOLICITANTE
3. PROPRIETÁRIO
4. OBJETIVOS
  - 4.1 TIPO DO BEM
  - 4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM
    - 4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
    - 4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO
6. FINALIDADE DO LAUDO
7. PRESSUPOSTOS
8. CONCLUSÃO

**Denis Willian de Souza**  
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB  
Secretaria de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



## 1.0- APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado pelo engenheiro Denis Willian de Souza, através de visita in loco.

## 2.0- SOLICITANTE

Setor de Licitação da Prefeitura de Cajazeiras – PB.

## 3.0- PROPRIETÁRIO

Ildenise Maria Ferreira Braga

## 4.0 - OBJETO DO LAUDO TÉCNICO

Um (01) imóvel localizado a Avenida Comandante Vital Rolim, 1.199, Santa Cecília, Cajazeiras – PB.

### 4.1 - TIPO DO BEM

Imóvel Urbano para fins de Funcionamento do Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM da Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras – PB.

### 4.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM

**IMÓVEL:** Situado a Avenida Comandante Vital Rolim, 1.199, Santa Cecília, Cajazeiras – PB.

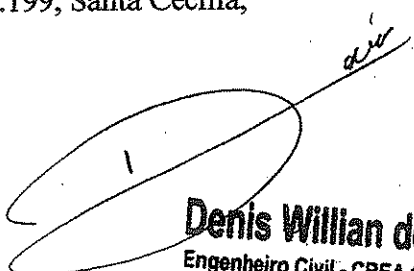
**TERRENO:**

**ÁREA:** 147,60 m<sup>2</sup>

**FORMATO:** Regular

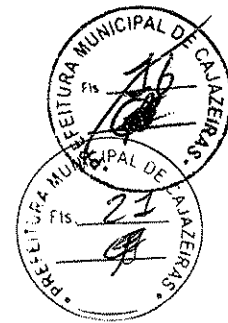
**TOPOGRAFIA:** Plana.

**SUPERFÍCIE:** No nível do logradouro principal.

  
**Denis Willian de Souza**  
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB  
Secretaria de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



## BENFEITORIAS:

ÁREA CONSTRUÍDA: 117,63 m<sup>2</sup>.

### 4.2.1 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O IMÓVEL É LOCALIZADO NUMA DAS MELHORES REGIÕES DA CIDADE, PRÓXIMO AO SHOPPING, RODOVIÁRIA, SUPERMERCADOS E LANCHONETES. POSSUI UMA EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, COBERTA COM TELHA CERÂMICA, TERRAÇO, GARAGEM, DUAS SALAS MENORES, UM WC SOCIAL, DUAS SUÍTES, UM QUARTO, GARAGEM, COZINHA, DISPENSA E ÁREA DE SERVIÇO, APARENTEMENTE NÃO APRESENTA PROBLEMAS NAS INSTALAÇÕES. VALE RESSALTAR, PORÉM, QUE O IMÓVEL APRESENTA PROBLEMAS DE INFILTRAÇÕES DE CAUSAS DESCONHECIDAS NAS PAREDES, ALÉM E INFILTRAÇÕES EM ALGUMAS ÁREAS DO TETO, ESTAS PROVAVELMENTE CAUSADAS POR FALHAS NA COBERTA.

### 4.3 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O imóvel se encontra em uma das melhores áreas da cidade, ou seja, bem localizado, próximos de centros comerciais, hospitais, escolas e também oferece fácil acesso a todas as regiões da cidade.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Existente

ENERGIA ELÉTRICA - Existente

LIMPEZA URBANA - Existente

DRENAGEM PLUVIAL - Existente

PAVIMENTAÇÃO - Existente

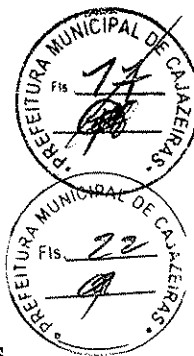
SISTEMA VIÁRIO - Existente

**Denis Willian de Souza**  
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB  
Secretaria de Planejamento

### 5.0- CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Devido ao aumento da procura e conseqüente diminuição da oferta por imóveis residenciais e comerciais na cidade, dado ao aumento de investimentos feitos, especialmente, na área de educação, o mercado imobiliário, de um modo geral, sofreu alterações bastante significativas, principalmente no que tange ao aquecimento de preço de locações em toda a cidade e mais efetivamente nas imediações onde está localizado o imóvel avaliando.

## 6.0 - FINALIDADE DO LAUDO

Este Laudo Técnico tem por finalidade apresentar as condições atuais do imóvel, bem como servir como base para determinação do VALOR JUSTO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL em questão, ficando, locador e locatário cientes dos valores de mercado e livres para negociarem sem nenhuma interferência ou pressão.

## 7.0 - PRESSUPOSTOS

- ✓ As atividades que resultaram na feitura desde documento se deram através de Coleta de dados realizada junto a imobiliárias, pessoas físicas e profissionais idôneos atuantes e conhecedores do mercado imobiliário local;
- ✓ Não foram efetuadas investigações relativas a defeitos nos títulos e considerou-se que os documentos são bons e as informações prestadas por terceiros são confiáveis e de boa-fé;
- ✓ Não foram efetuadas investigações sobre a propriedade do imóvel avaliando;

## 8.0 - CONCLUSÃO

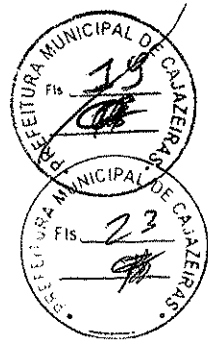
O imóvel em questão tem boa localização e bom padrão construtivo. Assim, após verificação dos dados esperamos contribuir para que seja acordado entre as partes o VALOR JUSTO DO PREÇO DE LOCAÇÃO DO MESMO.

Cajazeiras - PB, Abril de 2017.

Denis Willian de Souza  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 161.207.957-1

**Denis Willian de Souza**  
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB  
Secretaria de Planejamento





## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 688.607 SSP/PB e CPF nº. 526.463.434-34, residente à Rua Padre Rolim, nº. 199, Bairro Centro de Cajazeiras, PB.

**OUTORGADO:** JOSÉ AUDÍSIO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, advogado OAB/PB 3776 e corretor de imóveis CRECI/PB 2999, portador do CPF nº. 063.176.934-04, com escritório profissional situado à Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº 382, sala 03, Centro de Cajazeiras – PB.

**PODERES:** Para administrar o imóvel residencial situado à Avenida Comandante Vital Rolim, nº. 1.199, Centro, nesta cidade, pertencente à outorgante, podendo contratar, alugar, receber o produto do aluguel e dar quitação, vistoriar o imóvel, representar a outorgante perante as repartições públicas; municipal, estadual e federal, representar junto as empresas fornecedoras de água e energia (CAGEPA e ENERGISA), podendo ainda notificar o inquilino e tudo mais agenciar, para o fiel cumprimento do presente mandado, podendo ainda substabelecer com reserva de poderes.

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2017.

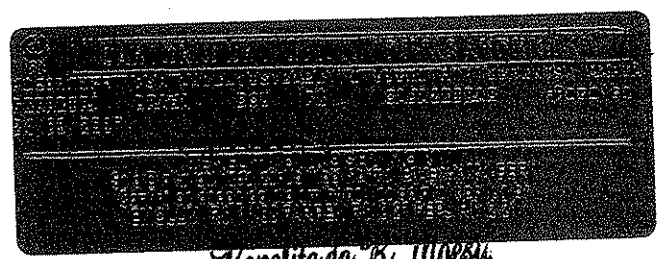


Ilденise Maria Ferreira Braga

ILDENISE MARIA FERREIRA BRAGA

Outorgante

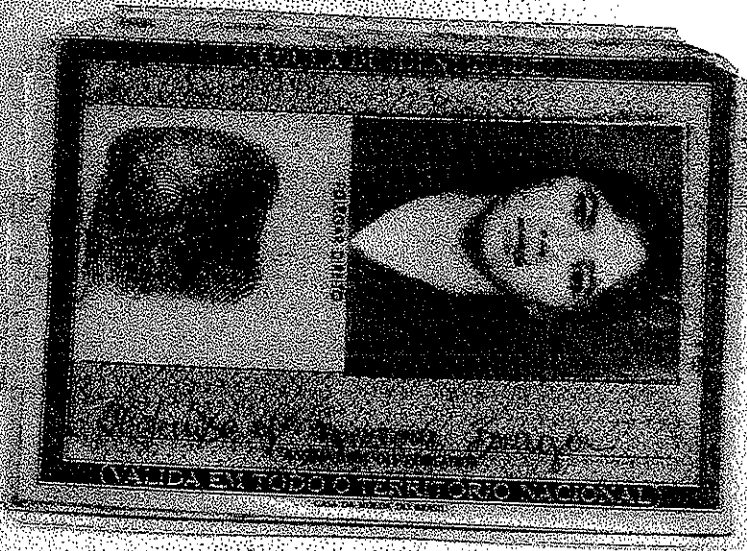
*ma*



*Renê Moésia*  
ESCREVENTE  
AUTORIZADA

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA  
1º OFÍCIO  
  
Renê Moésia - TABELIÃO  
Robelita da Rocha Alves Moésia  
TABELIÃ SUBSTITUTA  
Renelita da Rocha Moésia - ESCREVENTE  
CNPJ 09.318.593/0001-03

PRELEITURA MUNICIPAL DE CAJAZERAS  
 FIS. 24  
 PRELEITURA MUNICIPAL DE CAJAZERAS  
 FIS. 21



REGISTRO DE IDENTIFICACAO

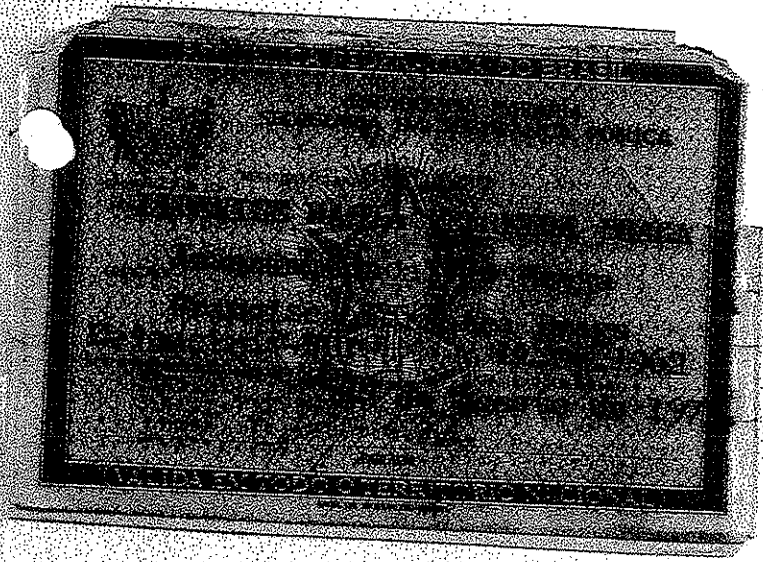
PRELEITURA MUNICIPAL DE CAJAZERAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL



REGISTRO DE IDENTIFICACAO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COORDENACAO DE SUPORTE INFORMATICO E INFORMACAO

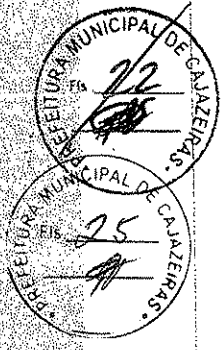
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Vilson M. Machado de Braga

MO



**HILDETE FERRERA BRAGA**  
 RUA PADRE ROLIM, 189 - CENTRO  
 CAJAZEIRAS/PB CEP 58900000 (AG. 212)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO Br230, P. n.25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880  
 Roteiro: 16 - 212 - 220 - 4260 Referência: Fev/2017 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc Est 16015.829-0  
 Nº medidor: 0000090433 Emissão: 22/03/2017 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº001.206.711  
 Código para Débito Automático: 08062038424

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/203642-4**  
 Canal de contato

Fev / 2017

Apresentação

22/02/2017

Data prevista da próxima leitura

27/03/2017

CPF / CNPJ / RANI

41430832487

Insc. Est.

**Faturas em atraso**

| Arterior                   | Atual      | Constante | Consumo     | Dias |
|----------------------------|------------|-----------|-------------|------|
| Data                       | Leitura    | Data      | Leitura     |      |
| 25/01/17                   | 30361      | 22/02/17  | 36584       |      |
|                            |            |           | 1           | 28   |
| <b>Demonstrativo</b>       |            |           |             |      |
| Descrição                  | Quantidade | Preço     | Valor (R\$) |      |
| Consumo em kWh             | 203        | 0,44026   | 89,97       |      |
| ICMS                       |            |           | 38,08       |      |
| PIS                        |            |           | 1,48        |      |
| COFINS                     |            |           | 6,73        |      |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS     |            |           |             |      |
| CONTRIBUIÇÃO ILLUM PUBLICA |            |           | 9,88        |      |

**Histórico de Consumo (kWh)**

|        |     |
|--------|-----|
| Jan/17 | 177 |
| Dez/16 | 182 |
| Nov/16 | 241 |
| Out/16 | 182 |
| Sep/16 | 214 |
| Ago/16 | 175 |
| Jul/16 | 170 |
| Jun/16 | 140 |
| Mai/16 | 101 |
| Abr/16 | 224 |
| Mar/16 | 248 |
| Fev/16 | 161 |

Média dos últimos meses  
189

|        | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR R\$ |
|--------|-----------------|----------|-----------|
| ICMS   | 139,84          | 27,00    | 38,08     |
| PIS    | 139,84          | 1,0956   | 1,48      |
| COFINS | 139,84          | 5,0366   | 6,73      |

**VENCIMENTO 03/03/2017** **TOTAL A PAGAR R\$ 143,33**

e1d0.f3af.5abd.d536.9893.7c57.eee3.0ce3.

**Indicadores de Qualidade** 12/2016 - Cajazeiras

| Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) | Discriminação                  | Valor (R\$)   | %             |
|------------------|---------|----------------------|--------------------------------|---------------|---------------|
| DIC MENSAL       | 6,03    | 0,00                 | Serviços de Dist da Energia PB | 35,97         | 23,68         |
| DIC TRIMESTRAL   | 12,06   | NOMINAL              | Compra de Energia              | 36,73         | 27,72         |
| DIC ANUAL        | 24,12   | 220                  | Serviço de Transmissão         | 2,33          | 1,69          |
| PIC MENSAL       | 3,55    | 0,00                 | Encargos Setoriais             | 15,34         | 9,31          |
| PIC TRIMESTRAL   | 7,10    | CONTRATADA           | Impostos Diretos e Encargos    | 65,95         | 37,85         |
| PIC ANUAL        | 14,20   | LIMITE INFERIOR      | Outros Serviços                | 0,00          | 0,00          |
| DMC              | 3,54    | 202                  |                                |               |               |
| DICD             | 12,22   | LIMITE SUPERIOR      | 231                            |               |               |
|                  |         |                      | <b>Total</b>                   | <b>143,33</b> | <b>100,00</b> |

Valor do EUED (Ref 12/2016) R\$ 42,21

**ATENÇÃO**

*Comp. Residência*

TELEFONE 08008230 AGENTE 761294 AUSE 18762  
 COBAN: 60920 LQJG 0001 PDV 002233  
 03-03-2017 BANCO DO BRASIL 14-28-21  
 089992001 CORRESPONDENTE BANCARIO 0234

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM CDD PARÇA

CONVENIO: ENERGISA PARAIBA  
 83670000001 4332054000 02036422017  
 02/02/2017  
 NR. DOCUMENTO 18.233  
 NR. CONVENIO 2.347.7  
 DATA DO PAGAMENTO 03/03/2017  
 VAL DO PAGAMENTO 143,33  
 NR. AUTENTICACAO 8.A07.829.881.313.562

VIA DO CLIENTE

VIA FIANÇ

*Md*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



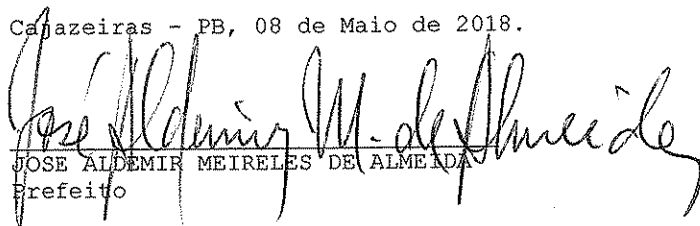
**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




**PROTOCOLO**  
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DP00016/2018 - 08/05/2018

  
MARCIO GOMES DE MENEZES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180508DP00016

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Dispensa n° DP00016/2018 - 08/05/2018.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

  
MARCIO GOMES DE MENEZES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00016/2018

**1.0 - OBJETO**

Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

*Marcio Gomes de Meneses*

MARCIO GOMES DE MENÉZES

*Maricélia Lucena Ferreira*

MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

*Francisco das Chagas de Souza Cardoso*

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CARDOSO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00016/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00016/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.  
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP  
14 422 2002 2018 - Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres  
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA  
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

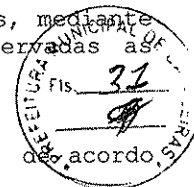
Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.



A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

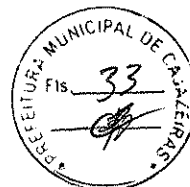
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00016/2018**

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
LAURECY PENAFORTE VIEIRA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00016/2018

| Participantes   | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM |       |        |           |           |        |      |
| ILDENISE MARIA F BRAGA  | MES   | 12     | 1.000,00  | 12.000,00 | 1      |      |

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018

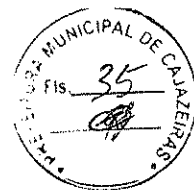
**RESULTADO FINAL:**

- ILDENISE MARIA F BRAGA.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 12.000,00

  
LAURECY PENAFORTE VIEIRA  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00016/2018  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**Assunto:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

**Legislação:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

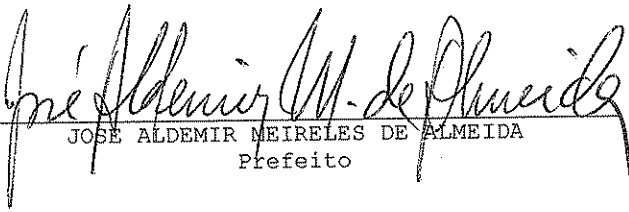
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa n.º DP000016/2018.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à mulher/CRAM.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Procuradoria Geral do Município - PGM analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação em testilha, para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo à análise jurídica.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no **artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos**.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Waldenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o **objeto a ser contratado é** a locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM.

8. No ponto, cabe destacar a importância do funcionamento desta para o município.

9. A contrapartida do Município é de importância ímpar.

10. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no **art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993**, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)  
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.


11. No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam o mais adequado funcionamento da Residência Terapêutica. Com efeito, a Secretaria de Planejamento justificou a opção, dentre outros argumentos, que, o imóvel atende as necessidades do projeto, é bem construído e localizado.

12. E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada por avaliação prévia de engenheiro oficial, firmando o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) como preço de mercado do referido imóvel.

13. Ante o exposto, **OPINO** no sentido favorável à contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 08 de maio de 2018.

  
**PABLO ROAR JUSTINO GUEDES**  
ASSESSOR JURÍDICO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

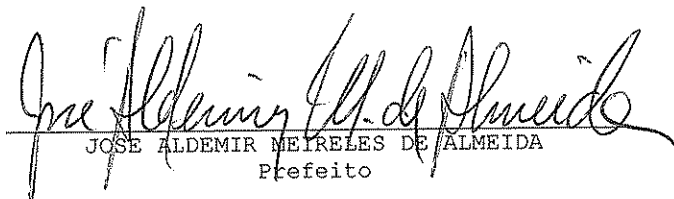
**PORTARIA N° DP 00016/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP00016/2018, a qual sugere a contratação de:

- ILDENISE MARIA F BRAGA.  
526463434-34  
Valor: R\$ 12.000,00  
Publique-se e cumpra-se.

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

**PORTARIA N° DP 00016/2018-01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

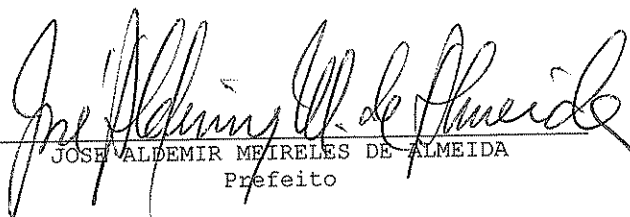
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00016/2018: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ILDENISE MARIA F BRAGA.

526463434-34

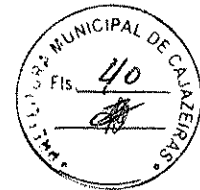
Valor: R\$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP00016/2018

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

*Laurecy Penaforte Vieira*

LAURECY PENAFORTE VIEIRA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP00016/2018

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARCIO GOMES DE MENEZES  
Presidente da Comissão



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP00016/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

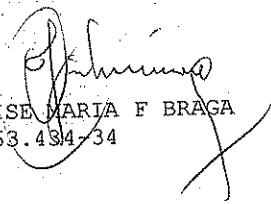
PROPONENTE: ILDENISE MARIA F BRAGA  
CPF n° 526.463.434-34  
RUA PADRE ROLIM, 199  
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP00016/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|---|---------|------------|-------------|-----------|
| 1      | Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM | MÊS     | 12         | 1.000,00    | 12.000,00 |
|        |   |         |            | Total:      | 12.000,00 |

Cajazeiras - PB, 30 de Dezembro de 1899.

  
ILDENISE MARIA F BRAGA  
526.463.434-34



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO N°: 00067/2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ILDENISE MARIA F BRAGA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ILDENISE MARIA F BRAGA - RUA PADRE ROLIM, 199 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 526.463.434-34, neste ato representado por José Audísio Dias de Lima, Brasileira, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Carneiro, 382, Sala 03 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 063.176.934-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00016/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00016/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 1.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP  
14 422 2002 2018 - Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres  
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA  
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018.

TESTEMUNHAS

*Francisco Spang de Menezes*  
064.977.524-47

*Francisco da Silva Castro*  
086.779.604-12

PELO CONTRATANTE  
*Jose Aldeir M. de Almeida*  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO  
*Ildenise Maria F Braga*  
ILDENISE MARIA F BRAGA  
JOSÉ AÚDÍSIO DIAS DE LIMA  
063.176.934-04

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Casa Padre Manoel Otaviano  
**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO  
(OITIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 - REPRESENTAÇÃO - PARTES: Partido Democratas (DEM), pelo Presidente Da Comissão Provisória Municipal De Piancó, SR. FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA, em face de Antonio Wallace Pereira Militão e outros. Intimação ao Representante do PARTIDO DEMOCRATAS (DEM), na pessoa do Presidente da Comissão Provisória Municipal de Piancó, Sr. FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA, para comparecer, pessoalmente ou por advogado regularmente constituído, à audiência de instrução para oitiva de testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 18 de maio de 2018 (sexta-feira), às 09h00, na Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piancó, Rua Antonio Brasilino, nº 121, Centro, Piancó - PB. Intimação ao Bel. FRANCISCO LEITE MINERVINO, OAB/PB nº 5090, para comparecer, na qualidade de Defensor Dativo dos Representados Antonio Wallace Pereira Militão, Geraldo Ferreira de Souza, José Geraldo Leite Mororó, José Luiz da Silva Filho, Vanderlândia Tomaz de Souza e Wagner Ricardo Leite Brasilino, à audiência de instrução para oitiva de testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 18 de maio de 2018 (sexta-feira), às 09h00, na Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piancó, Rua Antonio Brasilino, nº 121, Centro, Piancó - PB, ficando advertido de que, por aplicação analógica do caput do art. 455 do CPC, as testemunhas arroladas pela Defesa deverão ser informadas do dia, hora e local da audiência de instrução pelo advogado da parte. Intimação aos Vereadores ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO, GERALDO FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ GERALDO LEITE MORORÓ, JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, VANDERLÂNDIA TOMAZ DE SOUZA E WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO para, na qualidade de Representados, comparecerem à audiência de instrução para oitiva de testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 18 de maio de 2018 (sexta-feira), às 09h00, na Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piancó, Rua Antonio Brasilino, nº 121, Centro, Piancó - PB.

Piancó - PB, 8 de maio de 2018.

**FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (SOUZINHA)**  
Vereador Presidente da Comissão  
de Organização, Legislação e Justiça

**Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00016/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2018, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Maio de 2018

**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00016/2018. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/05/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00004/2018, para o dia 24 de Maio de 2018, às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de maio de 2018.

**MÁRCIO GOMES DE MENEZES**  
Presidente da Comissão.

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2018. DOTAÇÃO: 02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP 14 422.2002.2018 - Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras de: CT Nº 00067/2018 - 08.05.18 - ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO**

**PRAZO AO CONTRATO Nº 60026/2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AD 60001/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: CLASSIC VIAJENS E TURISMO - EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.448.994/0001-03.  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas nacional (ida e volta), com taxa de embarque.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 60026/2017, firmado em 19 de abril de 2017, oriundo do processo licitatório na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço nº 60001/2017.

Início do Aditivo: 09/05/2018

Término do Aditivo: 09/09/2018

CAJAZEIRAS-PB, 08 DE MAIO DE 2018.

CRISTÓVÃO PINHEIRO DE SOUSA

**Prefeitura Municipal  
de Piancó**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018**

A Prefeitura Municipal de Piancó, através de sua Comissão de Licitação, torna público a interposição de recurso administrativo por parte da empresa CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP, contra a decisão que inabilitou a mesma. Os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação no prazo de até 5 dias úteis, nos termos da lei 8666/93.

Piancó-PB, 08 de Maio de 2018.

**JOÃO SERAFIM LEMOS**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal  
de Serra Grande**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO nº 001/2018, que objetiva: Contratação de empresa de especialização, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Serra Grande - PB, discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: 1º COLOCADO: A CASA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 20.256.412/0001-02 com o valor de R\$ 263.578,25 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), 2º COLOCADA: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 15.705.860/0001-06 com o valor de R\$ 264.589,44 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e 3º COLOCADA: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 41.577.669/0001-28, com o valor de R\$ 267.233,67 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, convocamos o vencedor para em até três dias úteis assinar o termo do contrato do referido processo sob pena de se convocar o segundo classificado. O processo esta a disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 08 de maio de 2018.

**Jairo Halley de Moura Cruz**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Guarabira**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, análises das folhas de colostomias, fraldas mediante parecer técnico da Secretaria de Saúde, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2018, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais Médico hospitalares, dietas, materiais de curativos e outros para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - R\$ 317.791,90; CIRU-FARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 2.905,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.570,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 19.397,20; EXPANSÃO MÉDICA LTDA - R\$ 202.100,00; FARMAGUÉDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉD. E HOSPITALARES LTDA - R\$ 19.430,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 9.065,60; LARMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP.



### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2018 às 15:49:31 foi protocolizado o documento sob o N° 41371/18 da subcategoria Licitações , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Número da Licitação: 00016/2018  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 08/05/2018  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Valor Estimado: R\$ 12.000,00  
Valor: R\$ 12.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM.  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Ildenise Maria Ferreira Braga  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 526.463.434-34  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                  | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | 1f5f854c8a0ab1d5ec89a14558829a59 |

João Pessoa, 24 de Maio de 2018



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2018 às 15:51:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 41373/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000672018

Data da Publicação: 09/05/2018

Data da Assinatura: 08/05/2018

Data Final do Contrato: 08/05/2019

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM.

Contratado (Nome): Ildenise Maria Ferreira Braga

Contratado (CPF): 526.463.434-34

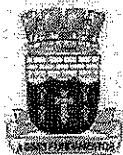
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento      | Informado? | Autenticação                     |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim        | f0a0bfb2938153e3850d5e112eeb10bb |

João Pessoa, 24 de Maio de 2018

Assinado Eletronicamente  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
 pelo Regimento Interno, alterado pela  
 RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA N.º DP00016/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180508DP00016

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

OBJETO:  
Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher/CRAM..

**TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01**

Neste ato encerra-se o 1º volume dos autos do Processo Administrativo n.º 180508DP00016, tendo como assunto a Dispensa n.º DP00016/2018 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no n.º \_\_\_\_\_, esta folha.

---

Responsável